

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA



**RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2020
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2020
UG-300001 – DPE



INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, sob responsabilidade do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Registra-se que, este relatório tomou como base as exigências da Lei Complementar Estadual n. 154/96, em seu artigo 35, parágrafo único, c/c artigo 9º, inciso III, bem como, na Instrução Normativa 013/TCE-RO-2004, artigo 7º, inciso III e demais orientações normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes.

Visamos análise do desempenho institucional, abrangendo a execução orçamentária, aprovado pela Lei Estadual nº 4.079, de 30 de dezembro de 2019 (LOA 2020), bem como, o sistema de contabilidade e suas respectivas demonstrações contábeis, por meio das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para, assim, atender o princípio da transparência na gestão pública.

A Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO possui as competências e atribuições previstas no artigo 105 da Constituição Estadual, sendo instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

Salientamos que esta subscritora assumiu as funções de Controladora Interna no dia 1º de fevereiro de 2019 (portaria n. 1023/2019-GAB/DPE), portanto, teve a oportunidade de participar e acompanhar a gestão durante o exercício de 2020, avaliando a eficiência e eficácia dos sistemas de controles e das ações desenvolvidas por esta Defensoria.

1. DO ESCOPO DO RELATÓRIO

Os trabalhos foram efetuados visando apresentar, nos termos da Constituição Federal art. 74, Constituição Estadual art. 47 e art. 9º, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, a avaliação da gestão desta Defensoria Pública, no exercício de 2020, observando: (a) adequada observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

como, as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento e da gestão fiscal; e (b) se os resultados das variações ocorridas no exercício financeiro, representadas por meio das Demonstrações Contábeis, refletem, sobre todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

2. DOS DOCUMENTOS E OBRIGAÇÕES LEGALMENTE EXÍGIVEIS

O inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa 013/TCE-RO/2004, estabelece que além das demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, a prestação de contas deverá ser acompanhada de:

1. Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas;
2. Qualificação dos responsáveis (anexo TC-28);
3. Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício;
4. Inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13);
5. Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-15);
6. Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em disquete ou CD, elaborado no programa Word ou Excel (anexo TC-16);
7. Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (anexo TC-22);
8. Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23);
9. Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente (anexo TC-24);
10. Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);
11. Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.

Observamos que todos os documentos e anexos exigíveis foram elaborados e constam no processo de prestação de contas anual (P.A. nº 3001.0189.2021/DPE-RO), bem como, verificou-se que, quanto aos conteúdos obrigatórios, estes foram apresentados nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.



3. DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A avaliação do Plano Plurianual da DPE/RO – PPA 2020-2023 (Lei n. 4.647/2019), durante o exercício 2020, parte integrante desta prestação de contas, apresenta, de forma sintética, as Ações desenvolvidas pela Defensoria Pública no decorrer do exercício em análise, evidenciando que os Projetos e Atividades descritos nos Programas de **(1)** Gestão e manutenção da Defensoria Pública e **(2)** Assistência jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados, estão sendo executados.

No exercício de 2020, a Defensoria Pública promoveu aproximadamente 243.877 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e sete) atendimentos, realizando orientação jurídica (presencial e remota) de forma integral e gratuita, aos cidadãos hipossuficientes de Rondônia.

Em virtude do número de atendimentos realizados em 2020, demonstrado na tabela, do item 2.1.3 – Quantidade de ações e atendimentos realizados, do Relatório de Gestão, vemos que a meta estimada do programa “2045 – Assistência Jurídica, multidisciplinar, integral e gratuita aos necessitados”, previsto no PPA 2020-2023, foi frustrada quanto ao número de atendimentos previstos para 2020.

Contudo, a demanda por atendimentos junto à DPE-RO foi reprimida por conta da pandemia do coronavírus, que afetou o Brasil e o estado de Rondônia a partir de março de 2020, forçando o fechamento dos órgãos públicos, comércios, escolas e o consequente distanciamento social, provocou o afastamento do público, além disso, a maioria dos assistidos não tem condições (financeiras, culturais, tecnológicas, etc.) de estabelecer ou manter contato remoto com os núcleos da defensoria.

Com relação ao desempenho do Programa (2043) “Gestão e manutenção da Defensoria Pública”, observamos que o pior desempenho se deu na Ação “2182 – Manter o funcionamento da Defensoria Pública”, com execução de apenas 33,78%¹. Contudo, verificamos que este fato ocorreu devido ao acréscimo expressivo no valor inicialmente previsto, decorrente de alterações orçamentárias com origem no superávit financeiro e repasses de convênio, bem como do atendimento das exigências da lei do teto dos gastos e Lei Complementar n. 173/2020.

¹ https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_planejamento/avalia%C3%A7%C3%A3o-2020_d8CukBx.pdf (Acesso em: 19/04/2021)



4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento anual, aprovado na Lei nº 4.079, de 30 de dezembro de 2019, estimou receita e fixou despesa para o Estado em R\$ 8.539.766.630,00 (oito bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais), sendo destinado para a Defensoria Pública – DPE/RO, a importância de R\$ 73.791,33 (setenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil reais e trinta e três centavos), representando, aproximadamente, 0,86% da despesa total fixada para o Estado.

A execução se deu da seguinte forma:

	Dotação Atualizada(a)	Despesas Empenhadas(b)	Despesas Liquidadas(c)	Despesas Pagas (d)	Saldo (e)=(a-b)
Defensoria Pública	R\$ 82.555.061,26	R\$ 72.438.769,96	R\$ 71.037.896,71	R\$ 71.037.896,71	R\$ 10.116.291,30

Fonte: DivePort – acesso em 19 de abril de 2021

De acordo com a tabela acima é possível inferir que as ações da Defensoria Pública, durante o exercício, resultaram em despesas empenhadas correspondentes a 87,75% da dotação atualizada e pagos 98,07% dos empenhos efetuados.

Segundo informações colhidas junto ao site da DPE/RO, no campo: Downloads ► Planejamento ► Portarias de Remanejamento e Ajuste Orçamentário - Exercício 2019 (<https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/downloads/category/76-2020-01-13-13-42-09>)², o total de remanejamentos, suplementações e adequações orçamentárias, no decorrer do exercício de 2020, resultou no montante de R\$ 734.520,60 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos), estando dentro, portanto, do limite estabelecido no art. 8º, da Lei nº 4.079/19 (LOA 2020).

4.1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

Baseado no Anexo 01 da Lei Federal nº. 4.320/64 da Defensoria Pública, a tabela a seguir demonstra a utilização das dotações orçamentárias nos níveis de Categoria Econômica:

² Acesso em 20/04/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

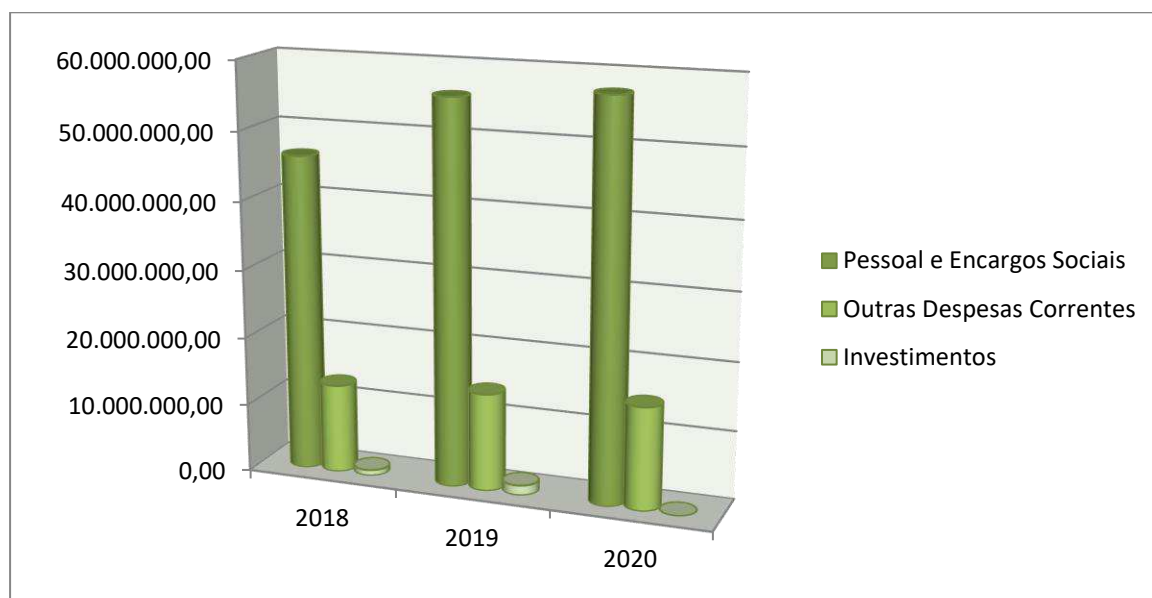
Tabela do Anexo 01 – Exercício 2020

Título	Valor (R\$)	%
Despesas Correntes	72.438.769,96	100 %
Pessoal e Encargos Sociais	57.419.876,53	79,27%
Outras despesas correntes	15.018.893,43	20,73%
Despesas de Capital	0,00	-
Investimentos	0,00	100 %
TOTAL	72.438.769,96	100 %

Fonte: fl. 08 do P.A. nº 3001.0189.2021/DPE-RO.

Assim, observa-se que a Despesa com Pessoal e Encargos Sociais representa 79,27% das despesas correntes utilizados no exercício, e as outras despesas correntes importa, aproximadamente, 20,73% do total das despesas correntes.

Abaixo, inserimos um gráfico para representar a evolução das despesas nos três últimos anos:



Fonte:

https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_contas_anuais/Presta%C3%A7%C3%A3o_de_Contas_-_2019_-_DPE-compactado_pAueBAD.pdf

Ao observar a imagem acima, é possível averiguar que a evolução das despesas da DPE/RO tem aumentado gradualmente, sem grandes saltos, sempre zelando pela economia do



dinheiro público.

5. DIÁRIAS

As diárias pagas pela Defensoria Pública encontram-se embasadas no Regulamento n. 002/2016/DPG/DPE/RO, que estabelece os valores e normatiza os procedimentos empregados nas concessões e prestação de contas.

Até o final do exercício de 2020, registrou-se um valor concedido de R\$ 30.780,00 (trinta mil, setecentos e oitenta reais), dos quais, R\$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos) ainda estão pendentes de prestação de contas. A síntese da situação das diárias encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

Demonstrativo de Diárias – DPERO exercício 2020

Especificação	Valor (R\$)
Saldo Concedido de Exercícios Anteriores	6.744,50
Valor Concedido no Exercício	30.780,00
Valor Concedido Total	37.524,50
Prestação de Contas em Análise	2.240,00
Prestação de Contas a Homologar	0,00
Homologadas do Exercício	23.211,00
Homologadas de Exercício Anteriores	7.569,00
Pendente de Prestação de Contas	4.504,50

Fonte: DivePort - <http://servicos.contabilidade.ro.gov.br> – acesso em 12/04/2021

6. SUPRIMENTOS DE FUNDOS

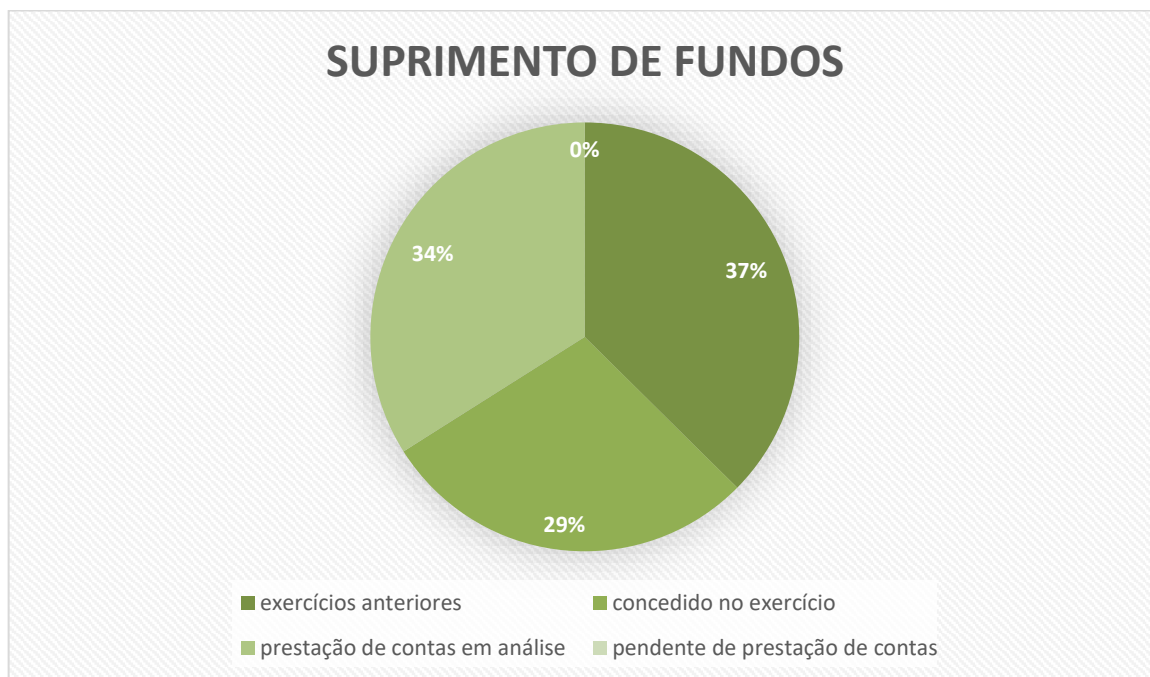
Os suprimentos de fundos, no âmbito da Defensoria Pública, são regulados pela Resolução n. 002/2015-GAB/DPE/RO.

Quanto à análise das prestações de contas de suprimentos de fundos, verifica-se, com base nos dados do DivePort - Portal da Contabilidade, que até o final do exercício de 2020, foram concedidos R\$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais), sendo que R\$ 4.020,00 (quatro mil e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

vinde reais) refere-se a saldo concedido de exercício anterior e R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais) concedidos no exercício, dos quais R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) ainda estão em análise e não existem valores pendentes de prestação de contas.



Fonte: DivePort, acesso em 15/03/2021.

7. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Para avaliação dos itens relativos à gestão de pessoas foram adotadas informações contidas no site da DPE/RO, bem como respostas às solicitações efetuadas junto à Diretoria de Recursos Humanos.

A Lei Complementar n. 703/13, dispõe sobre a criação do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a partir dela, no ano de 2015, foi realizado o 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Administrativo da DPE/RO.

A partir daí, foram empregados esforços para efetivar a contratação dos aprovados, tendo feito a convocação total de 292 candidatos, conforme demonstrado abaixo:

Especificação	Quantidade
Empossados	130
Desistentes	158
Prorrogação	4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pedidos de Exoneração	30
-----------------------	----

Fonte: <https://www.defensoria.ro.def.br/site/index.php/component/content/article/1-site/917-concurso-servidores-2015>, acesso em 12/03/2020.

Já no ano de 2018, foi realizado o IV Concurso Público para Provimento do Cargo de Defensor Público Substituto e em 2020 foram empossados novos Defensores Públicos, proporcionando assim melhor acompanhamento dos jurisdicionados atendidos nas comarcas do interior do estado.

Em atendimento ao art. 13 da Constituição Estadual, a Portaria n. 1154/2020-GAB/DPE, com a relação nominal dos membros, servidores e estagiários desta Defensoria Pública, referente ao exercício de 2020, foi publicado no DOE-DPERO n. 402, de 23/12/2020.

A distribuição dos servidores ativos até o mês de dezembro de 2020 aconteceu conforme o quadro abaixo:

Especificação	Quantidade	Proporção
Defensores Públicos	78	15,09%
Servidores Efetivos	117	22,63%
Cedidos de Outros Órgãos	20	3,87%
Comissionados	209	40,43%
Estagiários	93	17,98%
TOTAL	517	100%

Fonte: Memorando nº 45/2021/DRH/DPE

Destaque-se que mesmo com as convocações dos aprovados no 1º Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Administrativo da DPE/RO, ainda temos um número maior de servidores puramente comissionados do que a quantidade de servidores efetivos. Visando solucionar tal disparidade, foi deflagrado processo de contratação de banca examinadora para a realização de concurso público para provimento de cargos de nível médio e superior.

Devido o atual cenário mundial, trazido pela pandemia do novo coronavírus e agravada pelas variantes que surgiram, não existe ainda a previsão para a realização e aplicação das provas presenciais, portanto, o processo de contratação da banca examinadora foi sobrestado até que seja possível a divulgação do edital e posteriores atos.

8. AVALIAÇÃO DAS LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Atualmente, no fluxo processual de aquisições e procedimentos licitatórios, há a tramitação dos processos por este setor de Controle Interno, consistindo na verificação da conformidade dos atos administrativos, dessa forma, faz-se o acompanhamento simultâneo dos atos de licitação, homologação, contratação e pagamentos.

Segundo dados fornecidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações – CPCL (memorando n. 005/2021/CPCL/DPE/RO), até o final do exercício de 2020, foram realizados 08 (oito) procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico. Destes procedimentos, 02 (dois) fracassados, 01 (um) anulado e 05 (cinco) homologados.

A execução das licitações, quanto aos valores despendidos pela Unidade Gestora: 30001 – Defensoria Pública, alçou o montante de R\$ 2.141.826,56 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Nos processos dos certames licitatórios registrou-se que todos os procedimentos foram realizados dentro dos ditames legais que regem a matéria e as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 12.205/2006 e Decreto Estadual nº 12.234/06.

9. GESTÃO FINANCEIRA

No que se refere à execução financeira correlacionada com a orçamentária, buscou-se atestar a confiabilidade das informações contidas nos demonstrativos e balancetes do órgão, efetuando verificação contábil sobre os valores apresentados no SIAFEM, o que resultou na seguinte tabela:

Especificação	Valor RS
Saldo do exercício anterior	14.409.109,43
(+) Receita Orçamentária + Transferências Recebidas	85.167.063,87
(+) Receita Extra-Orçamentária	107.547.523,18
(-) Despesas Orçamentárias + Transferências Concedidas	77.103.579,64
(-) Despesas Extra-Orçamentárias	108.106.050,11



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Saldo financeiro para o exercício seguinte

21.914.066,73

Fonte: fls. 23/24 do P.A. 3001.0189.2021/DPE-RO.

O Anexo 13 - Balanço Financeiro dá destaque aos ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária, sendo importante atentar para o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, que preceitua que os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

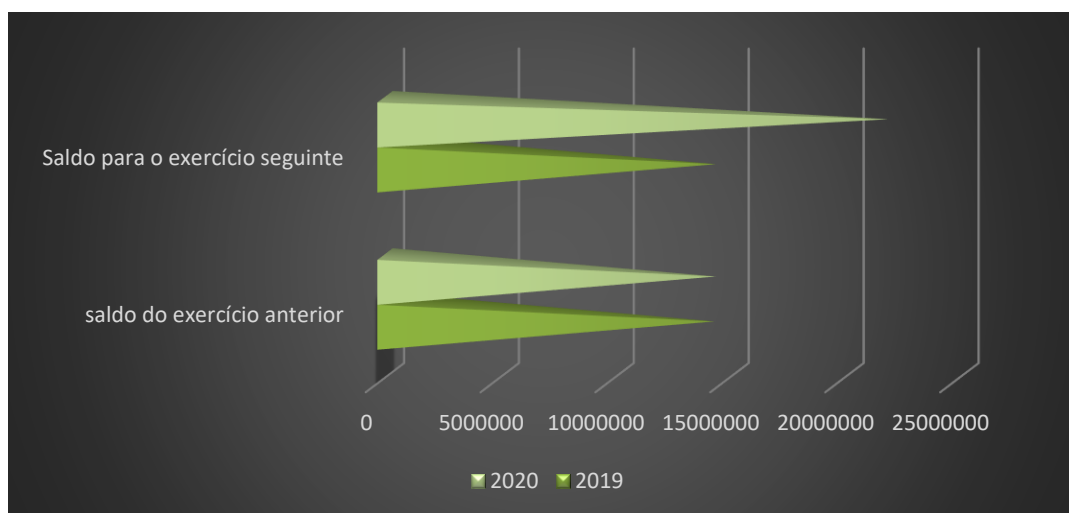
Diante dos dados apresentados na tabela acima, se calcularmos o “saldo para o exercício seguinte” menos o “saldo do exercício anterior”, teremos o resultado financeiro da Defensoria Pública, no exercício 2020, que resulta em R\$ 7.504.957,30 (sete milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

Visando estabelecer um comparativo e visualizar a evolução do resultado financeiro do exercício, elaboramos a tabela e o gráfico abaixo, onde se demonstra o aumento de aproximadamente 116% no saldo financeiro de um exercício para outro.

Comparativo do Resultado Financeiro

Especificação	2019 (em RS)	2020 (em RS)
Saldo do exercício anterior	14.344.405,91	14.409.109,43
Saldo para o exercício seguinte	14.409.109,43	21.914.066,73

Fonte: Balanço financeiro do P.A. 3001.0189.2021/DPE-RO.



Fonte: Balanço Financeiro.

10. GESTÃO FISCAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Defensoria Pública do Estado publica em seu sítio eletrônico, quadrimestralmente, o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, atendendo à determinação contida no Acórdão nº 2.153/2014 - TCU – Plenário, visto que as defensorias públicas foram incluídas na Constituição Federal como órgãos de autonomia orçamentário-financeira em 2004 e a aprovação da LRF ocorreu em 2000.

Referente ao último quadrimestre verificou-se que a despesa total com pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia atingiu, no decorrer do exercício 2020, um montante de R\$ 57.381.661,20 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ³.

Novamente, destacamos que, a LRF não estabelece limite legal de despesa com pessoal para as Defensorias Públicas, porém, quando comparamos a despesa total com pessoal frente à Receita Corrente Líquida - RCL do Estado de Rondônia, a qual resultou em R\$ 8.688.688.787,00 (oito bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais) ⁴, vemos que a despesa de pessoal da Defensoria Pública representa apenas 0,66% sobre a RCL do Estado, podendo ser assim demonstrado:



Fonte: Portal da Transparência DPE-RO e Portal da Transparência CGE-RO

Com relação à disponibilidade financeira para realizar pagamentos das despesas assumidas dentro do exercício financeiro de 2020, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

³ https://transparencia.defensoria.ro.def.br/media/arquivos_rgf/Relat%C3%B3rio_de_Gest%C3%A3o_Fiscal_-_3%C2%BA_quadrimestre_de_2020.pdf (acesso em: 16/04/2021 – às 09h00min).

⁴ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL [VisualizarArquivo \(transparencia.ro.gov.br\)](https://transparencia.ro.gov.br) (acesso em: 16/04/2021 – às 09h02min).



está cumprindo as exigências do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois possui disponibilidade financeira suficiente para quitar as despesas.

11. GESTÃO PATRIMONIAL

Pelas informações registradas no Anexo TC-23, existente na presente Prestação de Contas, consta que foram inventariados: o almoxarifado (estoque e material de consumo) e os bens móveis, por comissão designada pela Portaria n. 0928/2020-GAB/DPE, publicada em imprensa oficial da DPE/RO, na edição 354, de 13/10/2020.

O relatório apresentado pela comissão responsável pelo inventário do Almoxarifado apontou algumas falhas, conforme consta às fls. 710/742 do Processo n. 3001.0933.2020-DPE/RO, estando ainda pendentes as providências pertinentes para sanar as inconsistências encontradas pela comissão.

Foi instaurado o processo n. 3001.1378.2017/DPE/RO, e aprovada a Resolução nº 63 – CSDPE-RO, de 10 de novembro de 2017, visando implantar no âmbito desta Defensoria Pública, os procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens públicos, conforme preceituam as normas vigentes.

Complementarmente, houve a nomeação da comissão permanente de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo da Instituição, por meio da Portaria n. 1145/2018-GAB/DPE (DOE n. 149 – 15/08/2018).

Diversas medidas já vinham sendo adotadas pela Administração desta Defensoria Pública visando melhorar o sistema de controle patrimonial, tendo como exemplo a assinatura de convênio com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins – DPE/TO, para utilização do sistema informatizado daquela instituição.

Ainda assim, a Administração viu frustradas as tentativas de adequação dos procedimentos contábeis e patrimoniais realizados pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado com as legislações vigentes (Resolução n. 41/2016-CSDPE-RO, Lei n. 4.320/64 e Lei n. 8.666/93), pois, conforme informações juntadas às fls. 232/246 do P.A.3001.0933.2020/DPE-RO⁵, o sistema de informação (Athenas) utilizado pelo DAP apresenta diversos erros, impossibilitando a remessa de informações válidas ao sistema de contabilidade

⁵ Comissão Especial de Trabalho de Inventário

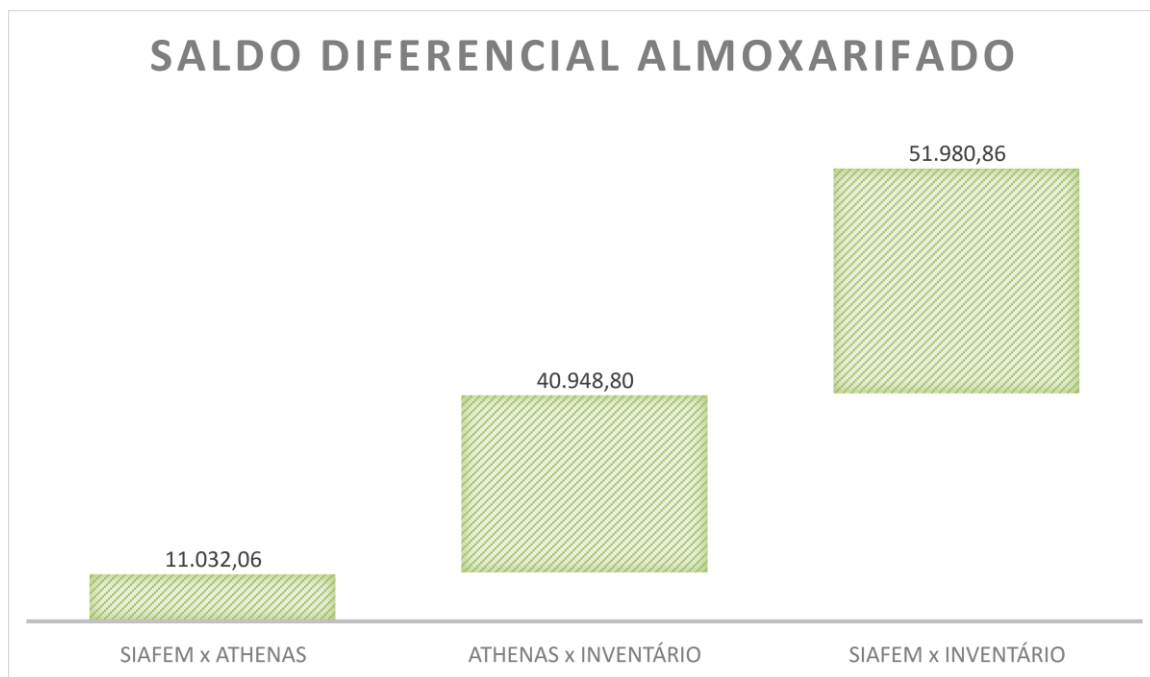


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

da DPE-RO.

Com relação ao saldo da conta Estoque, no montante de R\$ 409.887,93 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos). Ressaltamos que, em cumprimento ao art. 5º da Lei Estadual n. 3.537/2015, todos os registros dos bens adquiridos com recursos do FUNDEP foram incorporados ao patrimônio da Defensoria Pública (UG Principal: 30001).

Ainda assim, é possível verificar que existe diferença entre o saldo consolidado, o saldo do sistema patrimonial e o saldo inventariado pela comissão, visto que o sistema Athenas registra o valor de R\$ 398.855,87 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e a comissão de inventário encontrou bens móveis registrados por R\$ 357.907,07 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sete reais e sete centavos). Portanto temos:

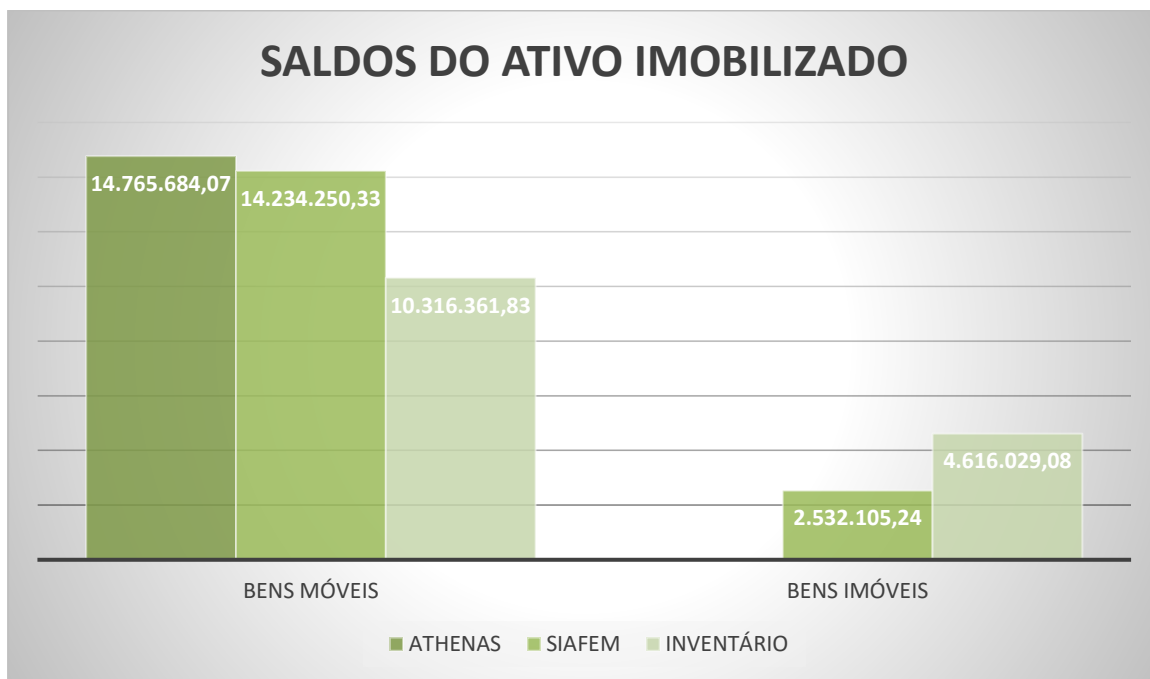


Da mesma forma ocorreram inconsistências nos saldos apresentados na conta de imobilizado, visto que os bens adquiridos foram consolidados na UG-30001 e que o valor constante no relatório do sistema de gerenciamento do patrimônio e o valor consolidado no balanço patrimonial apresentam diferença no montante de R\$ 1.994.411,18⁶ (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dezoito centavos), ou seja,

⁶ Fls. 42/43, do P.A 3001.00189.2021/DPE-RO)

aproximadamente 12% a mais do que o valor registrado no sistema patrimonial.

A situação se agrava quando fazemos a comparação dos saldos contábeis e sistema de gestão patrimonial com os valores encontrados pela comissão de inventário. Vejamos:



Obs.: Para os saldos do sistema Athenas, foram utilizados os valores informados pela comissão de inventário.

Conforme demonstrado acima, os bens imóveis estão registrados na UG Principal: 30001, atendendo ao disposto na Lei Estadual n. 3.537/2015, sob o valor de R\$ 2.532.105,24 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), entretanto, foi encontrada discrepância em relação ao sistema patrimonial, visto que não consigna valor algum para imóveis e entre a comissão de inventário que retirou informações junto ao Portal da Transparência da DPE-RO, encontrando valor de R\$ 4.616.029,08 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil e vinte e nove reais e oito centavos).

Ressaltamos que as medidas para regularização das inconsistências no Sistema de Gerenciamento de Almoxarifado e Sistema de Gerenciamento de Patrimônio devem ser adotadas pela chefia do Grupo de Almoxarifado e Patrimônio, e ser tratadas no P.A.3001.0933.2020/DPE-RO⁷.

⁷ Comissão Especial de Trabalho de Inventário



12. AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

A DPE/RO imprime esforços no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações e prestação de serviços observando, para cada fonte diferenciada de recursos, a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, demonstrando respeito ao princípio da isonomia e atentando para a conformidade dos pagamentos de obrigações em conformidade ao disposto no art.5º da Lei 8.666/1993.

O cumprimento das obrigações depende ainda da correta apresentação do documento fiscal e dos documentos contratuais, assim como do ateste da prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais.

Não existe ferramenta para controlar a ordem cronológica, contudo, todas as despesas desta DPE/RO somente são iniciadas após a comprovação da disponibilidade de orçamento e recursos pela Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sendo assim, e considerando as dificuldades enfrentadas por esta DPE/RO em criar um sistema próprio de ordem cronológica de pagamentos (haja vista os escassos recursos humanos da instituição), bem como a possibilidade de uso do sistema da União que, a partir do advento da Nova Lei de Licitações, está elaborando IN de ordem cronológica, que prevê a inserção dos dados relativos à pagamentos e ordem cronológica em sistema unificado, que poderá ser utilizado pelos entes estaduais e municipais mediante assinatura de termo de adesão – (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/consulta-publica-2013-nova-instrucao-normativa-de-ordem-cronologica-de-pagamentos>). Assim, deixamos de apontar a obrigatoriedade de criação de sistema próprio nas recomendações presentes neste relatório de auditoria.

13. CONCLUSÃO

Este relatório teve como alicerce os demonstrativos e relatórios que fazem parte desta Prestação de Contas, observando o desempenho administrativo, no que se refere à utilização dos recursos orçamentários e financeiros transferidos para a Instituição, visando obter dados que comprovem os resultados, em conformidade com o planejamento e autorização da Lei Orçamentária.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

A análise foi efetuada em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público e, conseqüentemente, está fundamentada no cumprimento das normas legais e regulamentares, provas evidenciadas nos registros contábeis, entre outros documentos e procedimentos necessários.

Por todo o exposto e pelas considerações apresentadas no Relatório de Atividades/Gestão Institucional, com a devida avaliação do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, versão 2020, constata-se que as demonstrações financeiras mencionadas (anexas à Prestação de Contas) representam a posição econômica, financeira e patrimonial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO

PROCESSO: 02620/19– TCE-RO

Acórdão APL-TC 00414/20

V – Determinar, via ofício, ao Defensor Público-Geral, Senhor Hans Lucas Immich, e à Controladora Interna, Senhora Fabiana Franco Viana ou a quem os substituam na forma da lei, que adotem providências visando adequar o site do Portal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, devendo constar, de forma clara e facilmente acessível pelos cidadãos, principalmente, as informações de caráter essencial e obrigatória discriminadas nos subitens “5.1. ” e “5.2.” Da conclusão do Relatório sob ID 958014, que serão aferidas em futuras auditorias realizadas por esta Corte de Contas;

5.1) Não divulgar, no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia: data da liquidação das despesas e discriminação do objeto da despesa que seja suficiente para a perfeita caracterização dos produtos, bens, serviços, etc., a que se referem em descumprimento art. 48-A, I, da LRF c/c art. 7º, VI, da LAI e art. 37, caput, da CF c/c art. 12, I, “b” e “g”, da IN nº. 52/2017/TCE-RO. (Item 3, subitem 3.2 desta Análise de Defesa e Item 5, subitens 5.2 e 5.7 da Matriz de Fiscalização). **Informação essencial, conforme art. 25, §4º da IN nº 52/2017TCE-RO;**

5.2) Não disponibilizar, no Portal da Transparência, a lista de credores aptos a pagamento por ordem cronológica de exigibilidade em descumprimento ao arts. 5º, caput, e 40, XIV, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993. c/c art. 12, II, “b” da Instrução Normativa nº. 52/TCERO/2017 (Item 3, subitem 3.4 desta Análise de Defesa e Item 5, subitens 5.9 da matriz de fiscalização). **Informação Obrigatória conforme art. 3º, §2º, II da IN nº 52/2017/TCE-RO;**

Quanto ao item 5.1), informamos que, de acordo com o processo administrativo n. 3001.1611.2019/DPE-RO, foi requisitado aos setores que verificassem a viabilidade técnica de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

retirar as informações de data da liquidação da despesa, tanto do sistema SIAFEM quanto do atual sistema SIGEF, visto ser humanamente impossível a indicação de tais informações de forma manual e individualizadas por servidor desta instituição.

Repise-se que os pagamentos de fornecedores no portal da transparência da DPE-RO são demonstrados por meio de link que direciona a página ao Portal da Transparência do Governo de Rondônia, conforme demonstramos na figura abaixo:

The screenshot shows the Portal da Transparência do Governo de Rondônia. The top navigation bar includes links for Início, Institucional, Legislação, Perguntas, Glossário, Sobre, and Entrar. The main content area displays a table of expenses with columns: Detalhar, N° Doc., Credor, Unidade Gestora, Processo, Data Doc., and Valor. Below the table, a detailed view of a specific expense is shown, including fields for Processo, Evento, Unidade Gestora, Natureza da Despesa, Especificação da Despesa, Categoria da Despesa, Grupo da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento da Despesa, Projeto, Programa, Ação, Função, Sub Função, Fonte de Recursos, Credor, Modalidade de Licitação, Documento, DocumentoNE - DocumentoOB, Tipo de Empenho, Empenho, Valor Pagamento, DocumentoDL, DataDL, and ObjetivoDL.

Detalhar	N° Doc.	Credor	Unidade Gestora	Processo	Data Doc.	Valor
	2020NE00079	COLUMBIA-SEG. E VIG. PATRIMONIAL LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	3001.0391.2016	17/09/2020	R\$ 17.676,22
Processo				3001.0391.2016		
Evento				700301		
Unidade Gestora			300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA			
Natureza da Despesa			3.3.90.39.00			
Especificação da Despesa			339039			
Categoria da Despesa			3			
Grupo da Despesa			3			
Modalidade de Aplicação			90			
Elemento da Despesa			0039			
Projeto			2 - ATIVIDADE			
Programa			2043 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PUBLICA			
Ação			21820000 - MANTER A ADMINISTRACAO DA DEFENSORIA PUBLICA			
Função			3 - ESSENCIAL A JUSTICA			
Sub Função			122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Fonte de Recursos			100 - RECURSOS ORDINARIOS			
Credor		02.050.778/0001-30 - COLUMBIA-SEG. E VIG. PATRIMONIAL LTDA				
Modalidade de Licitação			12 - PREGAO			
Documento			Realizado em 17/09/2020			
DocumentoNE - DocumentoOB			2020NE00079 - 2020OB00542			
Tipo de Empenho			5 - GLOBAL			
Empenho			2020NE00079 Realizado em 20/11/2020			
Valor Pagamento			R\$ 17.676,22			
DocumentoDL						
DataDL						
ObjetivoDL						
	2020NE00073	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	3001.0002.2017	23/09/2020	R\$ 269,79
	2020NE00101	COLUMBIA-SEG. E VIG. PATRIMONIAL LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	3001.0114.2020	18/05/2020	R\$ 18.080,82
	2020NE00030	VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	3001.0208.2013	18/05/2020	R\$ 18.080,82

Sendo assim, os dados ainda são colocados a disposição do público por meio das informações disponibilizadas pela CGE-RO, visto que em razão da reduzida capacidade operacional desta DPE-RO (corpo funcional e sistemas de informação), não foi possível implantar sistema que extraia a informação dos sistemas contábeis do estado.

Contudo, a Administração Superior, continua envidando esforços para que a Defensoria Pública de Rondônia, demonstre de forma clara, tempestiva e transparente as informações de pagamento por fornecedores, para que possa ser efetuado o controle, tanto pelos órgãos de controle, quanto pela sociedade.

Em relação ao item 5.2), que trata da ordem cronológica de pagamentos, a DPE-RO inseriu em seu site, no portal da transparência, link para direcionar os usuários para a verificação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

da correta condição de pagamento à seus fornecedores. Contudo, não foi ainda formulada nenhuma normativa interna para regulamentar a forma de instrução para inserção e retirada de valores na ordem cronológica de pagamentos.

Aqui, informamos que a regulamentação sobre a ordem cronológica de pagamentos provavelmente seguirá a Instrução Normativa a ser publicada pelo Governo Federal, conforme descrito no “item 12” deste relatório.

15. RECOMENDAÇÕES

- 1) Implantação de ferramenta de ordem cronológica dos pagamentos desta DPE/RO, em atendimento a IN nº 55/2017/TCE-RO, Lei 8666/93 e a Lei n. 14133/2021, nos moldes indicados no item 12 ou outro que a Administração Superior entenda mais conveniente;
- 2) Otimizar as ações para efetivação e uso do sistema informatizado de controle patrimonial, Athenas, objeto de convênio com a Defensoria Pública do Estado de Tocantins – DPE/TO ou adoção de medidas saneadoras para a realização das tarefas atinentes ao patrimônio e à realização de inventário anual.
- 3) Inserção de informações de forma tempestiva nos sistemas de controle patrimonial e de almoxarifado Athenas.
- 4) Adequação no sistema informatizado de controle patrimonial e de almoxarifado, Athenas, das informações quantitativas e qualitativas de bens móveis e imóveis de acordo com o Inventário Anual (P.A. 3001.0933.2020/DPE-RO);
- 5) Elaboração de termo de responsabilidade, assinado digital e fisicamente pelos agentes que tenham sob sua guarda, bens públicos ou cedidos por particulares por meio de contrato;
- 6) Realização de avaliação dos imóveis pertencentes ou os que venham a transferir à DPE-RO os benefícios, riscos e/ou controle, com posterior lançamento nos sistemas patrimoniais (Athenas) e contábeis (Sigef).

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por FABIANA
FRANCO VIANA:78521408234
Dados: 2021.04.29 13:34:49 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE

CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2020
UG-300001 – DPE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Exercício Financeiro: 2020
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

A Controladoria Interna da Defensoria Pública do Estado de Rondônia certifica que os atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2020, respeitaram os princípios constitucionais, da legalidade e legitimidade na execução dos orçamentos e no cumprimento da gestão fiscal.

As demonstrações contábeis foram capazes de apresentar a situação patrimonial, orçamentária e financeira da DPE/RO em conformidade com as disposições da Lei n. 4.320/64, da LC n. 101/2000, do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004 e demais normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Pelas razões acima expostas, e considerando:

- 1) Que os bens não localizados pela comissão responsável pelo inventário dos bens móveis são passíveis de regularização, reposição ou ressarcimento e
- 2) As inconsistências apontadas no item 9. Gestão Patrimonial – relativas ao saldo das contas de estoque e imobilizado não comprometem a probidade na administração dos recursos públicos.
- 3) A decisão proferida no Acórdão - AC1-TC 00189/21 do PROCESSO: 01003/16-TCE/RO, na qual descreve que “ao não se descrever a conduta individualizada dos agentes públicos firmando-se o liame com os potenciais resultados ilícitos pela não localização de alguns bens patrimoniais da Autarquia, com fundamento no art. 29 do Regimento Interno e art. 99-A da Lei Complementar nº 154/96 c/c art. 485, IV e VI, do Código de Processo Civil” o procedimento torna-se contraproducente.

Certificamos a **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelo Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234

Assinado de forma digital por FABIANA
FRANCO VIANA:78521408234
Dados: 2021.04.29 13:35:16 -04'00'

FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria 1023/2019-GAB/DPE

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE
INTERNO E
PRONUNCIAMENTO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO – 2020
UG-300001 – DPE**



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Exercício Financeiro: 2020
Órgão : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Unidade Orçamentária: 300001 – DPE
Ordenador de Despesas: HANS LUCAS HIMMICH - Defensor Público-Geral

Em apreciação a conclusão do Certificado de Auditoria acerca da regularidade dos atos de gestão do Defensor Público-Geral, Dr. Hans Lucas Immich, referentes ao exercício financeiro de 2020, baseado nas peças integrantes do processo de prestação de contas anuais, principalmente os Relatórios de Gestão e de Auditoria Anual das Contas.

Os exames foram efetuados por amostragem, de acordo com as normas aplicáveis, utilizando-se os procedimentos e a abrangência julgados suficientes, sob os aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

As ocorrências constatadas em exames e fiscalizações realizadas durante o exercício de 2019, foram objeto de recomendações nos processos respectivos e consideradas sem gravidade suficiente para comprometer a gestão dos responsáveis arrolados nas presentes Contas.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. do art. 7º da IN n. 013/TCE-RO-2004, combinado com as disposições do Manual de Orientação para Prestação de Contas de Gestão Exercício 2020 (1º Edição) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria.

Em tempo, encaminho os autos ao Exmo. Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com vistas à obtenção de seu pronunciamento atestando haver tomado conhecimento das conclusões contidas neste parecer sobre o desempenho e a conformidade da gestão da unidade supervisionada.

FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
FABIANA FRANCO VIANA
Controladora Interna
Portaria n. 1023/2019-GAB/DPE

Assinado de forma digital por
FABIANA FRANCO
VIANA:78521408234
Dados: 2021.04.29 13:35:40 -04'00'